



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara Municipal de Esplanada-Ba.**

## **Comissão de Licitação**

### **Processo de Licitação**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2023**

**OBJETO:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023**

**JULGAMENTO: 27/12/2023**

**HORA: 12h00min**

A  
A EQUIPE DE APOIO instituída pela  
Decreto nº. 003 de 03/01/2023  
Pregoeiro:  
Edilson Ferreira dos Santos  
Equipe de Apoio:  
Daniele Soares dos Santos Silva  
Janete Nascimento de Almeida



ESTADODABAHAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		LEILA SILVA COSTA-SECRETÁRIA DE GABINETE	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Esplanada, para atender a solicitações de servidores, vereadores e munícipes.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS		ELEMENTO(S)	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS	x Cotar	FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		Á VISTA ( )	
OUTRO		PARCELAS (x)	
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>		<b>GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS</b>	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ( )	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			
<b>ANEXOS</b>			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS( )			
Esplanada/BA, 12/12/2023		 LEILA SILVA COSTA SECRETÁRIA DE GABINETE	



ESTADODABAHAIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL 007-2023

### PLANILHA DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	V.TOTAL
01	GENERO ALIMENTÍCIO	OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	32.484.810/0001-57	R\$16.468,00
01	GENERO ALIMENTÍCIO	DIVINO PREÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.628.143/0001-54	R\$16.271,60
01	GENERO ALIMENTÍCIO	SUPERMERCADO TODO DIA	97.422.620/0118-61	R\$17.646,50
			MÉDIA	R\$16.795,37
02	MATERIAIS DE LIMPEZA	OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	32.484.810/0001-57	R\$21.477,30
02	MATERIAIS DE LIMPEZA	DIVINO PREÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.628.143/0001-54	R\$22.070,49
02	MATERIAIS DE LIMPEZA	SUPERMERCADO TODO DIA	97.422.620/0118-61	R\$25.857,43
			MEDIA	R\$23.135,07



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: Osman Landeiro de Oliveira Filho

CNPJ: 32.484.810/0001-57

Endereço: Av. São Francisco de Assis, 735

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200 un	4,99	998,00
02	Café	Pacote com 250 gramas	300 un	9,95	2985,00
03	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	50 un	19,90	995,00
04	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	30,00	2.100,00
05	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un	6,99	1398,00
06	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	150 un	7,99	1198,50
07	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	12,99	389,70
08	Manteiga	Com sal, 250 gramas	70 un	10,99	769,30
09	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	5,99	299,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	160 un	10,00	1.600,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	140 un	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	3,90	585,00

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

13	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	14,90	1.192,00
14	Álcool Gel 70%	Garração de 1 litros	80 un	22,99	1839,20
15	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	35 un	19,90	696,50
16	Balde de plástico	Grande 100 litros	05 un	169,90	849,50
17	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	24 un	5,90	141,60
18	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2,99	29,90
19	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	4,85	291,00
20	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	20 un	17,90	358,00
21	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	20 un	6,95	139,00
22	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	10 un	9,99	99,90
23	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	150 un	6,80	1.020,00
24	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	30 un	7,50	225,00
25	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	9,10	910,00
26	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	10 un	9,90	99,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

27	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	60 un	14,90	894,00
28	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	24 un	14,95	358,80
29	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5,90	354,00
30	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5,90	354,00
31	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5,90	354,00
32	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5,90	354,00
33	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	4,50	90,00
34	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	200 un	5,99	1198,00
35	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	10 un	14,90	149,00
36	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	10 un	10,95	109,50
37	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	40 un	18,50	740,00
38	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	20 un	9,90	198,00
39	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	59,90	599,00
40	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	06 uni	179,90	1079,40
41	Desinfetante	Volume de 2 litros	80 un	11,05	884,00
42	Água Sanitária	Volume de 1 litro	120 un	4,00	480,00
43	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	150 un	7,90	1185,00
44	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	4,90	245,00
45	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	3,50	350,00
46	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	20 un	149,90	2998,00
47	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	120 un	8,90	1068,00
48	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	4,50	45,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	37 945,30	

Validade da Proposta: 60 dias

Esplanada, 06 de agosto de 2023

Osman Cardoso de Oliveira Filho  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

**32.484.810/0001-57**  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: DIVINO PREÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.628.143/0001-54

Endereço: AV. MARIO ANDREAZZA, 230 - CENTRO, ESPLANADA

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200 un	4,29	858,00
02	Café	Pacote com 250 gramas	300 un	8,49	2547,00
03	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	50 un	21,99	1099,50
04	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	29,87	2090,90
05	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un	6,99	1398,00
06	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	150 un	8,99	1348,50
07	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	13,59	407,70
08	Manteiga	Com sal, 250 gramas	70 un	9,99	699,30
09	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	4,48	224,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	160 un	11,50	1840,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	140 un	22,68	3175,20
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	3,89	583,50

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

13	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	14,95	1196,00
14	Álcool Gel 70%	Garração de 1 litros	80 un	23,98	1918,40
15	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	35 un	14,99	524,65
16	Balde de plástico	Grande 100 litros	05 un	179,90	899,50
17	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	24 un	6,96	167,04
18	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	3,02	30,20
19	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	3,99	239,40
20	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	20 un	15,99	319,80
21	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	20 un	8,12	162,40
22	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	10 un	5,83	58,30
23	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	150 un	3,99	598,50
24	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	30 un	9,99	299,70
25	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	5,69	569,00
26	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	10 un	5,38	53,80



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

27	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	60 un	57,39	3043,40
28	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	24 un	39,90	477,60
29	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	6,89	413,40
30	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	6,89	413,40
31	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	6,89	413,40
32	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	6,89	413,40
33	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	5,70	114,00
34	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	200 un	5,89	1178,00
35	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	10 un	10,07	100,70
36	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	10 un	8,46	84,60
37	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	40 un	25,89	1035,60
38	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	20 un	18,38	367,60
39	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	79,90	799,00
40	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	06 uni	194,50	1167,00
41	Desinfetante	Volume de 2 litros	80 un	10,99	879,20
42	Água Sanitária	Volume de 1 litro	120 un	3,99	478,80
43	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	150 un	5,99	898,50
44	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	3,99	199,50
45	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	2,89	289,00
46	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	20 un	157,50	3150,00
47	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	120 un	8,99	1078,80
48	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	3,89	38,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>38.342,09</b>	

Validade da Proposta: 60 DIAS

ESPLANADA -BA, 01 de DEZEMBRO de 2023



(Assinatura e Carimbo da Empresa)

**Divino Preço**  
Supermercado  
CONFERE  
DATA   /  /  

**CNPJ: 08.628.143.0001-54**  
Divino Preço Comércio de Alimentos Ltda.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: SUPERMERCADO TODO DIA

CNPJ: 97 422 620 0118 61

Endereço: AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200 un	5.19	1.038.00
02	Café	Pacote com 250 gramas	300 un	9.49	2.847.00
03	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	50 un	20.99	1.049.50
04	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	38.69	2.708.30
05	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un	6.89	1.378.00
06	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	150 un	6.89	1.033.50
07	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	13.79	413.70
08	Manteiga	Com sal, 250 gramas	70 un	12.99	909.30
09	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	5.39	269.50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	160 un	12.90	2.064.00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	140 un	23.88	3.343.20
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	3.95	592.50

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

13	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	13.89	1.111.20
14	Álcool Gel 70%	Garração de 1 litro	80 un	25.19	2.014.40
15	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	35 un	16.89	591.15
16	Balde de plástico	Grande 100 litros	05 un	195.00	975.00
17	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	24 un	6.09	146.16
18	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2.89	28.90
19	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	10.85	651.00
20	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	20 un	16.79	335.80
21	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	20 un	9.99	199.80
22	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	10 un	12.99	129.90
23	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	150 un	7.39	1.108.50
24	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	30 un	8.99	269.70
25	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	8.99	899.00
26	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	10 un	22.99	229.90



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

27	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	60 un	17.79	1.067.40
28	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	24 un	17.98	431.52
29	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5.84	350.40
30	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5.84	350.40
31	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	5.84	350.40
32	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	60 pc	9.59	575.40
33	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	6.90	138.00
34	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	200 un	9.89	1.978.00
35	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	10 un	22.99	229.90
36	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	10 un	19.80	198.00
37	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	40 un	21.55	862.00
38	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	20 un	11.59	231.80
39	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	84.80	848.00
40	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	06 uni	189.90	1.139.40
41	Desinfetante	Volume de 2 litros	80 un	19.49	1.559.20
42	Água Sanitária	Volume de 1 litro	120 un	4.70	564.00
43	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	150 un	8.95	1.342.50
44	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	5.80	290.00
45	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	3.09	309.00
46	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	20 un	169.90	3.398.00
47	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	120 un	10.79	1.294.80
48	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	5.89	58.90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>43.503.93</b>	

Validade da Proposta: 60 Dias

ESPLANADA 04 de DEZEMBRO de 2023

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

End. Av. Mano Andreazza, s/n - Centr  
CNPJ 07.422.620/0118-61  
Insc. Est. 89719063-NO



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
Contador.**

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.<sup>a</sup> **LEILA SILVA COSTA, Secretária de Gabinete**, que informa da necessidade da Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 PARECER CONTÁBIL

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. ELIANA CAMPOS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 39.930,44

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

  
Luiz Cláudio Gazezeiro de Almeida  
Contador  
CRCBA-018151/O-3



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Srº. Edilson Ferreira dos Santos**  
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

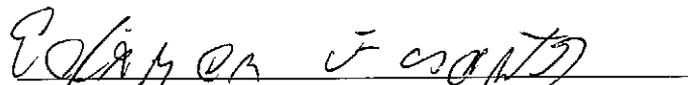
#### **JUSTIFICATIVA DA CPL**

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, conforme especificações e quantitativos descritos na Solicitação de despesa.**

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

  
**EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023**

Ilmº. Sr.

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007-2023 cujo objeto é a aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

#### **RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, XX de XXXXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR</b> Câmara Municipal de Esplanada	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº.XXX/2023	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 33/2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO.</b> Menor Preço	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelado
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço por lote	
<b>VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>HORÁRIO: XXhXXmin</b> <b>DATA: XX/XX/2023</b> Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b> 12 (doze) meses	<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cm.esplanada@iq.com.br">cm.esplanada@iq.com.br</a>	
<b>XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b> <b>AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA</b> <b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS</b> <b>ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023</b>	



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **MINUTA DE EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, até às XXhXXmin do dia XX/XX/2023 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### **II. DO OBJETO**

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeLefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

4.3. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **V. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

- 5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
  - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### **VII. DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



ESTADÓ DABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

### **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

#### **9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor preço por lote

#### **X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

10.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### **XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.

16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

*I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000*  
*CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363*  
*E-mail: cmesplanada@gmail.com*

16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **XIX – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **XX. REAJUSTAMENTO**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

### **SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

23.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24. O contratado obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25. O Município de Esplanada - BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10 (dez) dias da assinatura**;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.

26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento

26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### **SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

27. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a partir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.

27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor

27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.

27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

27.11. Neste caso, o recebimento do(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

27.14. **A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:**

27.14.1.houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

27.14.2.a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

27.14.3.a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

27.14.4.os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada - BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);

29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.

29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

### **SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

### **SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXXV - DO FORO**

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.

36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, XX de XXXXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

#### **1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

#### **LOTE 1- ALIMENTOS E ÁGUA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>do</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Açúcar Cristal		Embalagem com 01 Kg	200 un
<b>02</b>	Café		Pacote com 250 gramas	300 un
<b>03</b>	Leite em pó		Lata de leite com 400 gramas, integral	50 un
<b>04</b>	Leite em pó		Pacote com 800 gramas	70 un
<b>05</b>	Biscoito salgado		Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un
<b>06</b>	Biscoito doce		Doce, maisena pacote com 03 fileiras	150 un
<b>07</b>	Nescau		Lata 400 gramas	30 un
<b>08</b>	Manteiga		Com sal, 250 gramas	70 un
<b>09</b>	Margarina		Com sal, 250 gramas	50 un
<b>10</b>	Água Mineral		Garrações de 20 litros	160 un
<b>11</b>	Água Mineral		Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	140 un
<b>12</b>	Polpa de Fruta		Congelada, pacote de 100 gramas	150 un

#### **LOTE 2- MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>do</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Álcool Líquido 70%		Líquido, embalagem de 01 litro	80 un
<b>02</b>	Álcool Gel 70%		Garração de 1 litros	80 un
<b>03</b>	Aromatizador de Ar		Aromas variados 400 ml	35 un
<b>04</b>	Balde de plástico		Grande 100 litros	05 un
<b>05</b>	Esponja dupla face		Para prato, embalagem com 03 unid	24 un
<b>06</b>	Esponja em aço		Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un
<b>07</b>	Flanela		Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un
<b>08</b>	Inseticida		Aerosol Sem cheiro 430 ml	20 un
<b>09</b>	Limpa vidro		Embalagem com 500 ml	20 un
<b>10</b>	Pá de lixo		de plástico, tamanho médio	10 un
<b>11</b>	Pacote de guardanapo		30 cm x 30, com 50 unidades	150 un
<b>12</b>	Pano de Chão		Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	30 un
<b>13</b>	Pano de Prato		Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

<b>14</b>	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	10 un
<b>15</b>	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	60 un
<b>16</b>	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	24 un
<b>17</b>	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
<b>18</b>	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
<b>19</b>	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
<b>20</b>	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
<b>21</b>	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un
<b>22</b>	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	200 un
<b>23</b>	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	10 un
<b>24</b>	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	10 un
<b>25</b>	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	40 un
<b>26</b>	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	20 un
<b>27</b>	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni
<b>28</b>	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	06 uni
<b>29</b>	Desinfetante	Volumé de 2 litros	80 un
<b>30</b>	Água Sanitária	Volumé de 1 litro	120 un
<b>31</b>	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	150 un
<b>32</b>	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un
<b>33</b>	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un
<b>34</b>	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	20 un
<b>35</b>	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	120 un
<b>36</b>	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 33/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Esplanada, para atender a solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

#### **3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR**

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

#### **3.2. DA NATUREZA DOS BENS**

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PREPOSTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

### **6. CONDIÇÕES BÁSICAS**

6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **8. DO PREÇO**

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <http://camaraesplanada.ba.gov.br> tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **10. UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

LEILA SILVA COSTA  
Secretária de Gabinete da Presidência



ESTADODABAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

**OBJETO:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**LOTE 1 - ALIMENTOS E ÁGUA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 2- MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX-2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL

DATA

ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ...**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO  
(alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E  
A EMPRESA.....

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2023, do Processo Administrativo n.º \*\*/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, descrito no(s) Item(ns) n.º(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º. XXX/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023 ao qual está vinculado.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº \*\*/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

#### **ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, **Câmara Municipal de Esplanada** – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos**, quantidades estabelecidas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
1						
2						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada -BA, ..... de ..... de 2023.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

#### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XXX-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VI

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

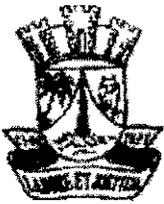
(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

**Consulente:** Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA  
**Interessado:** Gabinete da Presidência  
**Consultado:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal  
**Assunto:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

PARECER JURÍDICO

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CARIBA 21.223

I- DO PROCESSO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos**, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Sr.<sup>a</sup> Leila Silva Costa, Secretária de Gabinete.

O processo foi aberto com os seguintes documentos.

- a) Termo de referência;
- b) Planilhas atuais

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa a necessidade para dar continuidade ao serviço da câmara. Igualmente, indicou a dotação Orçamentária para suportar a despesa ao fim da licitação.

O valor médio estimado pela Administração para a realização da despesa para a aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, é de R\$ R\$ 39.930,44 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.), obtido em obediência ao disposto no artigo 3º., inciso III da Lei nº 10.520/02 e art. 15 da Lei 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 018.151/0-3 -BA, certificou que há disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi certificado a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) deste município, satisfazendo ainda a exigências dos art. 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/00.

#### II- DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos. Como define a Lei nº 10.520/02, são bens comuns, pois que os seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada á aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto á obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL,

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CABIBA 21.223



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

sendo o tipo mais adequado o de MENOR PREÇO, conforme art 1 °,  
Parágrafo Único da Lei n° 10.520/02

A adjudicação das propostas será menor preço por lote.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA:

"(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão n° 1.039/2005)".

III- DA JUSTIFICATIVA DE CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão das seguintes situações:

a) Vedação da participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. A participação de empresas com sócios, financiadores, responsáveis técnicos comuns, potencialmente limitaria a disputa e a obtenção de propostas vantajosas para Administração.

IV- CONCLUSÕES

Considerando que é atribuição desta Assessoria Jurídica a elaboração e a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que os mesmos atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93, bem como da Lei Complementar n° 123/06.

É o parecer

Esplanada (BA), 14 de dezembro de 2023.

  
MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA 21.223

MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA sob o n° 21.223



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mario Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

**HORÁRIO:** 10h00min

**DATA:** 27/12/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E ÁGUA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E ANEXOS.

**HORÁRIO:** 12h00min

**DATA:** 27/12/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E ANEXOS

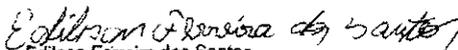
**HORÁRIO:** 14h00min

**DATA:** 27/12/2023

**Local das Sessões Públicas:** Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: cmesplanada@gmail.com . Outras informações por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 43370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-48 Telefone: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### DECRETO Nº 003/2023 De 03 de janeiro de 2023

**“Nomeia o Pregoeiro e constitui a equipe de apoio da Câmara Municipal de Esplanada e dá outras providências”.**

**Art. 1º**- Fica nomeado o Sr. **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada**, onde compete a este conduzir os Processos Licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, compreendendo a prática de todos os atos voltados à escolha de uma proposta considerada a mais vantajosa para a administração.

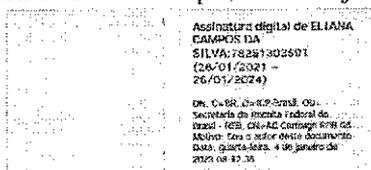
**Art. 2º** - Fica constituída a Equipe de Apoio com a finalidade de prestar assistência ao pregoeiro dando-lhe suporte técnico às atividades que lhe incumbe executar, como formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres e outros.

**Art. 3º** - Fica constituída a equipe de apoio pelos servidores: **Daniele Soares dos Santos Silva e Janete Nascimento de Almeida**.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2023.



**Eliana Campos da Silva**  
Presidente



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	_____ RG N.º: _____
_____ de _____ de 2023.	
_____	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

*Edilson Ferreira dos Santos*  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR</b> Câmara Municipal de Esplanada	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº.007/2023	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 33/2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO.</b> Menor Preço	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelado
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço por lote	
<b>VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> HORÁRIO: 12h00min DATA: 27/12/2023 Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b> 12 (doze) meses	<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cm.esplanada@ig.com.br">cm.esplanada@ig.com.br</a>	
<b>XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b> AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023	



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2023**

#### **EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, até às **12h00min** do dia **27/12/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazzà, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### **II. DO OBJETO**

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

4.3. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **V. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### **VII. DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

### **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

#### **9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor preço por lote

#### **X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

10.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

#### **11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### **XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA**



ESTADÓDABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.

16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **XIX – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **XX. REAJUSTAMENTO**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

### **SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

23.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24. O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **SEÇÃO XXV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25. O Município de Esplanada - BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10 (dez) dias da assinatura**;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.

26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento

26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### **SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

27. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a partir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.

27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor

27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.

27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

27.11. Neste caso, o recebimento do(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

27.14. **A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:**

27.14.1. houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

27.14.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

27.14.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

27.14.4. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada - BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);

29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.

29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

### **SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeLeFax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

### **SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXXV - DO FORO**

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.

36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADU D A B A H I A

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023**

#### **1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

#### **LOTE 1- ALIMENTOS E ÁGUA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Acúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	200 un
<b>02</b>	Café	Pacote com 250 gramas	300 un
<b>03</b>	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	50 un
<b>04</b>	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un
<b>05</b>	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un
<b>06</b>	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	150 un
<b>07</b>	Nescau	Lata 400 gramas	30 un
<b>08</b>	Manteiga	Com sal, 250 gramas	70 un
<b>09</b>	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un
<b>10</b>	Água Mineral	Garrações de 20 litros	160 un
<b>11</b>	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	140 un
<b>12</b>	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un

#### **LOTE 2- MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un
<b>02</b>	Álcool Gel 70%	Garração de 1 litros	80 un
<b>03</b>	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	35 un
<b>04</b>	Balde de plástico	Grande 100 litros	05 un
<b>05</b>	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	24 un
<b>06</b>	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un
<b>07</b>	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un
<b>08</b>	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	20 un
<b>09</b>	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	20 un
<b>10</b>	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	10 un
<b>11</b>	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	150 un
<b>12</b>	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	30 un
<b>13</b>	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	10 un
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	60 un
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	24 un
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	60 pc
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	200 un
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	10 un
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	10 un
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	40 un
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	20 un
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	06 uni
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	80 un
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	120 un
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	150 un
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	20 un
35	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	120 un
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 33/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Esplanada, para atender a solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

#### **3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR**

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

#### **3.2. DA NATUREZA DOS BENS**

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PREPOSTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

### **6. CONDIÇÕES BÁSICAS**

6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **8. DO PREÇO**

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <http://camaraesplanada.ba.gov.br> tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **10. UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

LEILA SILVA COSTA

Secretária de Gabinete da Presidência



ESTADODABAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

**OBJETO:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**LOTE 1 - ALIMENTOS E ÁGUA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 2- MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007-2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL	DATA	ASSINATURA
-------	------	------------

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

T. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA.....

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida: [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, do Processo Administrativo nº \*\*/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, descrito no(s) Item(ns) nº(s) ....., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023 ao qual está vinculado.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

L. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 007/2023, constante do Processo Administrativo nº \*\*/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**

Presidente da Câmara Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, **Câmara Municipal de Esplanada** – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada -BA, ..... de ..... de 2023.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2023**

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 007-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VII

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

#### RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO  
CNPJ Nº 32 484 810 0001 57  
Endereço: AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
E-mail: OSMAN.CARDOSO@HOTMAIL.COM  
Cidade: ESPLANADA Estado: BA Telefone: 75 98103-9108  
Representante/Pessoa para Contato: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 75981039108  
CPF: 016 442 685 07 RGNº: 0974 62 04 75

ESPLANADA, 18 de Dezembro de 2023.

Osman Cardoso de Oliveira Filho  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo VI-Pregão Presencial N° 007-2023

## DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa Osman Cardoso de Oliveira Filho 016442268507, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.484.810/0001-57, com sede à Avenida São Francisco de Assis, 735, Centro, esplanada-BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade n° 97462047 SSP/BA e do CPF n° 016.442.685-07, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n°. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

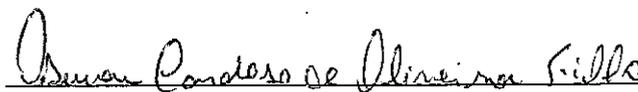
(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7° do mesmo diploma.

(X) para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada-Ba, 27 de dezembro de 2023.



Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ N° 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
Av. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507

### Nome do Empresário

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

### Nome Fantasia

MERCADINHO DEUS E FIEL

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

974620475

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

016.442.685-07

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2019

## Números de Registro

### CNPJ

32.484.810/0001-57

### NIRE

29-8-0712942-3

## Endereço Comercial

### CEP

48370-000

### Logradouro

AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS

### Número

735

### Bairro

CENTRO

### Município

ESPLANADA

### UF

BA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME32226219

### Número do Identificador

00001644268507

### Data de Emissão

17/01/2019

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo II – Proposta de Preços  
Pregão Presencial N° 007-2023

Licitante: Osman Cardoso de Oliveira Filho 01644268507		
End. Comercial: Av. São Francisco de Assis, 735, Centro, Esplanada		UF:BA
Cep: 48.370-000	Fone/Fax: (75) 98103-9108	Contato: Osman Cardoso de Oliveira
Insc. Estadual: 154780546	CNPJ: 32.484.810/0001-57	
DATA: 27/12/2023	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução: Imediata

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

## Lote 1 – Alimento e Água

Item	Descrição	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	Unid.	200	4,99	998,00
02	Café	Pacote com 250 gramas	Unid.	300	9,95	2.985,00
03	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	Unid.	50	19,90	995,00
04	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	Unid.	70	30,00	2.100,00
05	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	Unid.	200	6,99	1.398,00
06	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	Unid.	150	7,99	1.198,50
07	Nescau	Lata 400 gramas	Unid.	30	12,99	389,70
08	Manteiga	Com sal, 250 gramas	Unid.	70	10,99	769,30
09	Margarina	Com sal, 250 gramas	Unid.	50	5,99	299,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	Unid.	160	10,00	1.600,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	Unid.	140	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	Unid.	150	3,90	585,00
		<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>16.468,00</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 007-2023.

## RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada-BA, 27/12/2023

  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ N° 32.484.810/0001-57

**32.484.810/0001-57**  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo II – Proposta de Preços  
Pregão Presencial Nº 007-2023

Licitante: Osman Cardoso de Oliveira Filho 01644268507		
End. Comercial: Av. São Francisco de Assis, 735, Centro, Esplanada		UF:BA
Cep: 48.370-000	Fone/Fax: (75) 98103-9108	Contato: Osman Cardoso de Oliveira
Insc. Estadual: 154780546	CNPJ: 32.484.810/0001-57	
DATA: 27/12/2023	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução: Imediata

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

## Lote 2 – Matérias descartáveis e limpeza

Item	Descrição	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Unid.	80	14,90	1.192,00
02	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litros	Unid.	80	22,99	1.839,20
03	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Unid.	35	19,90	696,50
04	Balde de plástico	Grande 100 litros	Unid.	05	169,90	849,50
05	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	Unid.	24	5,90	141,60
06	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Unid.	10	2,99	29,90
07	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Unid.	60	4,85	291,00
08	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	Unid.	20	17,90	358,00
09	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Unid.	20	6,95	139,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	Unid.	10	9,99	99,90
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Unid.	150	6,80	1.020,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Unid.	30	7,50	225,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Unid.	100	4,10	410,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	Unid.	10	9,90	99,00
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Unid.	60	14,90	894,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Unid.	24	14,95	358,80
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Unid.	20	4,50	90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Unid.	200	5,99	1.198,00

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA

CNPJ: 32.484.810/0001-57

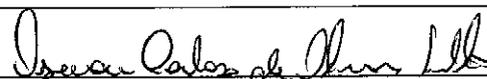
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	Unid.	10	14,90	149,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	Unid.	10	10,95	109,50
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Unid.	40	18,50	740,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Unid.	20	9,90	198,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Unid.	10	59,90	599,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	Unid.	06	179,90	1.079,40
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Unid.	80	11,05	884,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Unid.	120	4,00	480,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Unid.	150	7,90	1.185,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Unid.	50	4,90	245,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Unid.	100	3,50	350,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Unid.	20	149,90	2.998,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Unid.	120	8,90	1.068,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Unid.	10	4,50	45,00
		<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>21.477,30</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada-BA, 27/12/2023



Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ Nº 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
Av. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000 - Esplanada-BA



# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo VI-Pregão Presencial N° 007-2023

## DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa Osman Cardoso de Oliveira Filho 016442268507, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.484.810/0001-57, com sede à Avenida São Francisco de Assis, 735, Centro, esplanada-BA , por intermédio de seu representante legal, Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho , portador(a) da Carteira de Identidade n° 97462047 SSP/BA e do CPF n° 016.442.685-07, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n°. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

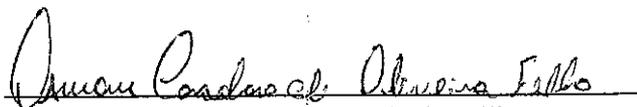
(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7° do mesmo diploma.

(X) para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Esplanada-Ba, 27 de dezembro de 2023.



Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ N° 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA



# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo VII-Pregão Presencial N° 007-2023

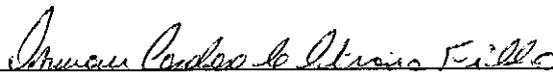
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa Osman Cardoso de Oliveira Filho 01644268507, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.484.810/0001-57, com sede à Avenida São Francisco de Assis, 735, Centro, esplanada-BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade n° 97462047 SSP/BA e do CPF n° 016.442.685-07, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e :

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada-Ba, 27 de dezembro de 2023.



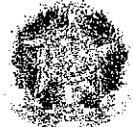
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ N° 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000 - Esplanada-BA





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507

### Nome do Empresário

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

### Nome Fantasia

MERCADINHO DEUS E FIEL

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

974620475

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

016.442.685-07

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2019

## Números de Registro

### CNPJ

32.484.810/0001-57

### NIRE

29-8-0712942-3

## Endereço Comercial

### CEP

48370-000

### Logradouro

AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS

### Número

735

### Bairro

CENTRO

### Município

ESPLANADA

### UF

BA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/foi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME32226219

### Número do Identificador

00001644268507

### Data de Emissão

17/01/2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.484.810/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>735</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>48.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ESPLANADA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>osman.cardoso@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(75) 8103-9108</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **10:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**  
**CNPJ: 32.484.810/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:38 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **8237.2628.02AE.19BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.484.810/0001-57  
Certidão n°: 73881731/2023  
Expedição: 22/12/2023, às 12:08:32  
Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.484.810/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two handwritten signatures in black ink are present at the bottom right of the page. The first signature is larger and more legible, while the second is smaller and more scribbled.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236750122

RAZÃO SOCIAL	
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.780.546	32.484.810/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.484.810/0001-57  
**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507  
**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASIS 735 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321063994274310

Informação obtida em 22/12/2023 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Esplanada**

**Secretaria de Administração**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000619/2023.E**

Nome/Razão Social: **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**  
Nome Fantasia: **MERCADINHO DEUS E FIEL**  
Inscrição Municipal: **3208** CPF/CNPJ: **32.484.810/0001-57**  
Endereço: **AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS , 735**  
**TIMBO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009174780000399812030000619202312194**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/12/2023 às 12:10:58



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00336301E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507

**CNPJ:** 32.484.810/0001-57

**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASSIS,CENTRO, 735, ESPLANADA-BA, CEP 48.370-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

---

*[Handwritten signatures]*

# Caixa Escolar Prof<sup>a</sup>. Aurea Lins Lemos

End: Praça Santo Antonio, Timbo, Esplanada-BA, - CEP: 48370-000

CNPJ: 02.216.076/0001-84

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, que a Empresa Osman Cardoso de Oliveira Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.484.810/0001-57, forneceu materiais de limpeza e descartáveis para a escola Prof<sup>a</sup> Áurea Lins Lemos, no período entre janeiro e dezembro de 2022.

Registramos ainda, que o fornecimento dos materiais foi entregue dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nada que desabone a conduta da referida Empresa.

Esplanada, 20 de dezembro de 2022.



Arinalda de Jesus  
Arinalda de Jesus dos Santos  
Diretora Escolar  
Decreto nº 044/2023

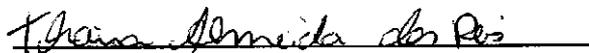


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, *Tháisa Almeida dos Reis*, pessoa física, CPF 07271437517, atesto para os devidos fins, que a empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.484.810/0001-57, me forneceu materiais de gênero alimentício, no período de Junho de 2022 a setembro de 2023.

Ressalto que todos os requisitos pré-determinados de qualidade e de prazos foram atendidos, não havendo nada que desabone a conduta da referida Empresa.

*Esplanada, 25 de setembro de 2023*



*Tháisa Almeida dos Reis*

CPF 07271437517





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - OBJETO:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às doze horas e dez minutos no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada /BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos, Daniele Soares dos Santos Silva, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 003 de 03/01/2023.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

Compareceu ao Certame a empresa adiante relacionada:

EMPRESA	CNPJ Nº	REPRESENTANTE/CPF
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507	32.484.810/0001-57	OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO CPF Nº 016.442.685-07

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes a entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que de imediato foi lido e registrado na presente Ata. Os preços das Propostas escritas forma registrados na Planilha abaixo:

<b>LOTE 01</b>	<b>OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57</b>
01	R\$ 16.468,00
<b>LOTE 02</b>	<b>OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57</b>
01	R\$ 21.477,30



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**Registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:**

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS	Lance 01	Lance 02	Lance 03
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57	R\$ 16.468,00	16.200,00	16.000,60	s/lance

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas oferecido restando classificada em 1º Lugar a Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57**, com a proposta no Valor Global de R\$ 16.000,60 (Dezesseis Mil e Sessenta Centavos). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57**. Prosseguindo o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57** que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame.

**Em seguida iniciou a disputa de lances para o LOTE 02, de acordo com tabela abaixo:**

LOTE 02

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57	R\$ 21.477,30	21.400,00	21.280,00	21.170,50	s/lance

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas oferecido restando classificada em 1º Lugar a Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57** com a proposta no Valor Global de R\$ 21.170,50 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57**. Prosseguindo o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57** que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame.

conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

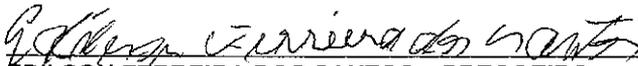
Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

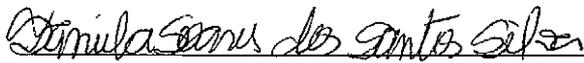
LOTE 01	OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57
01	R\$ 16.000,60

LOTE 02	OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507 CNPJ Nº 32.484.810/0001-57
01	R\$ 21.170,50

Os participantes renunciam ao prazo e ao direito de interpor o recurso, quando indagados sobre o interesse em recorrer da decisão tomada em sessão. O Pregoeiro informou aos licitantes, que eles devem atentar ao prazo previsto no edital e encaminhar a proposta reformulada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - PREGOEIRO

  
DANIELA SOARES DOS SANTOS SILVA - EQUIPE DE APOIO

  
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

Anexo II – Proposta de Preços reformulada  
Pregão Presencial N° 007-2023

<b>Licitante: Osman Cardoso de Oliveira Filho 01644268507</b>		
<b>End. Comercial: Av. São Francisco de Assis, 735, Centro, Esplanada</b>		<b>UF:BA</b>
<b>Cep: 48.370-000</b>	<b>Fone/Fax: (75) 98103-9108</b>	<b>Contato: Osman Cardoso de Oliveira</b>
<b>Insc. Estadual: 154780546</b>	<b>CNPJ: 32.484.810/0001-57</b>	
<b>DATA: 27/12/2023</b>	<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>	<b>Prazo de Execução: Imediata</b>

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**Lote 1 – Alimento e Água**

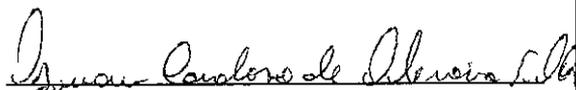
Item	Descrição	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	Unid.	200	4,80	960,00
02	Café	Pacote com 250 gramas	Unid.	300	9,20	2.760,00
03	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	Unid.	50	19,76	988,00
04	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	Unid.	70	28,00	1.960,00
05	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	Unid.	200	6,95	1.390,00
06	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	Unid.	150	7,95	1.192,50
07	Nescau	Lata 400 gramas	Unid.	30	12,99	389,70
08	Manteiga	Com sal, 250 gramas	Unid.	70	10,99	769,30
09	Margarina	Com sal, 250 gramas	Unid.	50	5,25	262,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	Unid.	160	9,96	1593,60
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	Unid.	140	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	Unid.	150	3,90	585,00
		<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>16.000,60</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 007-2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

Esplanada-BA, 27/12/2023

  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
CNPJ N° 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
Av. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA  
CNPJ: 32.484.810/0001-57

## Anexo II – Proposta de Preços Reformulada Pregão Presencial Nº 007-2023

<b>Licitante: Osman Cardoso de Oliveira Filho 01644268507</b>		
<b>End. Comercial: Av. São Francisco de Assis, 735, Centro, Esplanada</b>		<b>UF:BA</b>
<b>Cep: 48.370-000</b>	<b>Fone/Fax: (75) 98103-9108</b>	<b>Contato: Osman Cardoso de Oliveira</b>
<b>Insc. Estadual: 154780546</b>	<b>CNPJ: 32.484.810/0001-57</b>	
<b>DATA: 27/12/2023</b>	<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>	<b>Prazo de Execução: Imediata</b>

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

### Lote 2 – Matérias descartáveis e limpeza

Item	Descriminação	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Unid.	80	14,50	1.160,00
02	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litros	Unid.	80	22,99	1.839,20
03	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Unid.	35	18,50	647,50
04	Balde de plástico	Grande 100 litros	Unid.	05	169,90	849,50
05	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	Unid.	24	5,90	141,60
06	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Unid.	10	2,95	29,50
07	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Unid.	60	4,85	291,00
08	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	Unid.	20	16,85	337,00
09	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Unid.	20	6,95	139,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	Unid.	10	9,55	95,50
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Unid.	150	6,00	900,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Unid.	30	7,50	225,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Unid.	100	4,10	410,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	Unid.	10	9,90	99,00
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Unid.	60	14,90	894,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Unid.	24	14,95	358,80
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Unid.	60	5,90	354,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Unid.	20	4,50	90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Unid.	200	5,99	1.198,00

# OSMAN CARDOSO

Av. São Francisco de Assis, Centro- Esplanada/BA

CNPJ: 32.484.810/0001-57

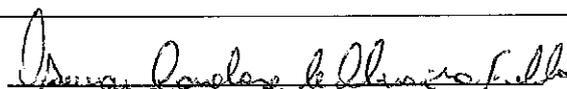
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	Unid.	10	14,90	149,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	Unid.	10	10,95	109,50
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Unid.	40	18,50	740,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Unid.	20	9,90	198,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Unid.	10	59,90	599,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão.	Unid.	06	179,90	1.079,40
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Unid.	80	11,05	884,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Unid.	120	4,00	480,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Unid.	150	7,60	1.140,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Unid.	50	4,90	245,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Unid.	100	3,15	315,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Unid.	20	149,90	2.998,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Unid.	120	8,90	1.068,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Unid.	10	4,50	45,00
		<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>21.170,50</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

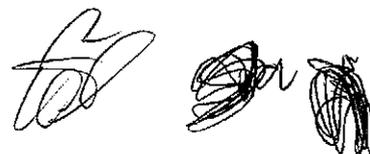
Esplanada-BA, 27/12/2023

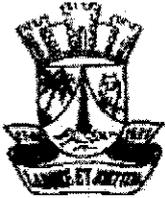


Osman Cardoso de Oliveira Filho

CNPJ Nº 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

**Consulente:** Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA  
**Interessado:** Gabinete da Presidência  
**Consultado:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal  
**Assunto:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

PARECER JURÍDICO

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CABIBA 21.223

A Comissão Permanente de Licitação, por seu Pregoeiro, questiona a essa Consultoria Jurídica sobre os procedimentos adotados nos processos licitatórios autorizados pela Exma Presidente. Por conseguinte, foi deflagrado o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, regularmente, sendo atendidas as condições legais estabelecidas, quais sejam: autorização do Presidente, indicação da dotação orçamentária própria para custear a despesa do futuro contrato, etc.

*In casu*, verificamos que tudo transcorreu dentro da legalidade, tendo sido escolhida a proposta mais vantajosa na modalidade Menor Preço, consubstanciado no processo de licitação através de **Pregão Presencial nº. 007/2023**, conforme estabelece as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores decorrentes da Lei 8.883/94, do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar empresa(s) para aquisição de material de consumo (alimentos e água, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, conforme descrição e especificação no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

007/2023 - Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço lote.

Diante da explanação acima, concluímos que o procedimento adotado foi correto, obedecendo a todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, não se verificando qualquer irregularidade.

**Esplanada 28 de dezembro de 2023.**



**Murilo Fonseca Peixoto**  
**OAB/BA 21.223**

MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA sob o nº 21.223



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 007/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 007/2023 à Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ N° 32.484.810/0001-57** - LOTE 01 - Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 16.000,60 (Dezesseis Mil e Sessenta Centavos), para à Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ N° 32.484.810/0001-57**- LOTE 02 - Contratação da aquisição de material de consumo (materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 21.170,50 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta Reais e cinquenta Centavos).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01 e 02 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada 28 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva  
Presidente Municipal



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 007/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 007/2023 à Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57** - LOTE 01 - Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos e água) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 16.000,60 (Dezesseis Mil e Sessenta Centavos), para à Empresa **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57**- LOTE 02 - Contratação da aquisição de material de consumo (materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 21.170,50 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta Reais e cinquenta Centavos).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01 e 02 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada 28 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva  
Presidente Municipal



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, **Câmara Municipal de Esplanada – Ba**, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.484.810/0001-57, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrator o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (alimentos e água), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar Cristal. (embalagem com 1kg)	UNID.	200	4,80	960,00
02	Café (pacote com 250 gramas)	UNID.	300	9,20	2.760,00
03	Leite em Pó (lata de leite de 400 gramas, integral)	UNID.	50	19,76	988,00
04	Leite em Pó (pacote com 800 gramas)	UNID.	70	28,00	1.960,00
05	Biscoito Salgado (Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras)	UNID.	200	6,95	1.390,00



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

06	Biscoito Doce (Maisena pacote com 03 fileiras)	UNID.	150	7,95	1.192,50
07	Nescau (lata 400 gramas)	UNID.	30	12,99	389,70
08	Manteiga (com sal, 250 gramas)	UNID.	70	10,99	769,30
09	Margarina (com sal, 250 gramas)	UNID.	50	5,25	262,50
10	Água Mineral (Garrações de 20 litros)	UNID.	160	9,96	1.593,60
11	Água Mineral (garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garrafas)	UNID.	140	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta (Congelada, pacote de 100 gramas)	UNID.	150	3,90	585,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.000,60</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507

CNPJ (MF) sob o n.º 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA

Testemunhas:

1º Barane dos S. Souza  
CPF: 033 293 19518

2º Abelino S. Alves  
CPF: 033. 272. 815- 30



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Adolfo de Faria, 195 - CEP: 48.370-000  
 Esplanada - BA, 48.370-000 - Tel: (75) 3427-1389  
 Site: www.esplanada.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, inscrita no CNPJ sob o nº 32.484.810/0001-57, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (alimentos e água), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar Cristal. (embalagem com 1kg)	UNID.	200	4,80	960,00
02	Café (pacote com 250 gramas)	UNID.	300	9,20	2.760,00
03	Leite em Pó (lata de leite de 400 gramas, integral)	UNID.	50	19,76	988,00
04	Leite em Pó (pacote com 800 gramas)	UNID.	70	28,00	1.960,00
05	Biscoito Salgado (Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras)	UNID.	200	6,95	1.390,00

Esta edição encontra-se disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. MINISTRO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA - CEP: 45200-000  
CASA: 20, 25A, 30A/30B - Telefone: (75) 3477-1312  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

06	Biscoito Doce (Maisena pacote com 03 fileiras)	UNID.	150	7,95	1.192,50
07	Nescau (lata 400 gramas)	UNID.	30	12,99	389,70
08	Manteiga (com sal, 250 gramas)	UNID.	70	10,99	769,30
09	Margarina (com sal, 250 gramas)	UNID.	50	5,25	262,50
10	Água Mineral (Garrafas de 20 litros)	UNID.	160	9,96	1.593,60
11	Água Mineral (garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garrafas)	UNID.	140	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta (Congelada, pacote de 100 gramas)	UNID.	150	3,90	585,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>16.000,60</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. MINISTRO JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 195 - CEP: 45.370-000  
CONECTA: 13.135.001/0002 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 158.345.001.009  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. MINISTRO AFRÂNIO FERREIRA, 1.095 - CIDADE SALETE-0201  
CAMPUS IPIRANGA, CEP: 44.001-10 - Esplanada - (75) 3417-1112  
e-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

+



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**AV. MINISTRO AGOSTO ANDRESEN, 209 - CEP: 46370-000  
Cidade: ESPLANADA - BA - Telefone: (75) 3417-1319  
e-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. RIBINGTON APARECIDO DE SAUSSE, 135 - CEP: 44.700-000  
CNPJ: 07.175.033/0001-40 - Esplanada - BA - 34.17-1-000  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Adão de Figueiredo, 195 - CEP: 46300-000  
Cidade: 13.145.625/0001-46 - Esplanada - BA (71) 3427-1379  
e-mail: cme@esplanada.ba.gov.br

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507

CNPJ (MF) sob o nº 32.484.810/0001-57

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, **Câmara Municipal de Esplanada** – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa a Empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº32.484.810/0001-57, estabelecida na Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrator o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos**, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Alcool Líquido 70% (Líquido, embalagem 01 litro)	UNID	80	14,50	1.160,00
02	Alcool Gel 70% (Garrafão de 01 litro)	UNID	80	22,99	1.839,20
03	Aromatizador de Ar (Aromas variados 400ml)	UNID	35	18,50	647,50
04	Balde Plástico(Grande 100 litros)	UNID	05	169,90	849,50
05	Esponja dupla face (para prato, embalagem com 03 unidades)	UNID	24	5,90	141,60

*Edilson* *Imaculada*



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

06	Esponja em Aço(para panela, embalagem com 10 unid)	UNID	10	2,95	29,50
07	Flanela (encorpada,40X60 cm, alta absorção)	UNID	60	4,85	291,00
08	Inseticida (aerossol sem cheiro 430 ml)	UNID	20	16,85	337,00
09	Limpa Vidro(Embalagem com 500 ml)	UNID	20	6,95	139,00
10	Pá de lixo(de plástico tamanho médio)	UNID	10	9,55	95,50
11	Pacote de Guardanapo(30 cmx30, com 50 unidades)	UNID	150	6,00	900,00
12	Pano de Chão (encorpado, tamanho 60x40 cm)	UNID	30	7,50	225,00
13	Pano de Prato (encorpado, 42x65 cm, 90% algodão)	UNID	100	4,10	410,00
14	Rodo de limpeza (tamanho 30 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	9,90	99,00
15	Sabão em Pó (embalagem com 1 kg)	UNID	60	14,90	894,00
16	Sabonete líquido(embalagem com 500ml)	UNID	24	14,95	358,80
17	Saco para lixo(plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
18	Saco para lixo plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andréazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	Saco para lixo plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
20	Saco para lixo plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
21	Limpa alumínio(embalagem com 500gr)	UNID	20	4,50	90,00
22	Papel Toalha(Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco)	UNID	200	5,99	1.198,00
23	Vassoura( de pelo, 25 cm, cabo plastico)	UNID	10	14,90	149,00
24	Vassoura(Piaçava, 25 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	10,95	109,50
25	Toalha de Papel(Interfolhado, 02 dobras, com 1000 folhas)	UNID	40	18,50	740,00
26	Lustra móveis( embalagem com 200 ml)	UNID	20	9,90	198,00
27	Lixeira pequena (lixeira de 10 litros de plástico)	UNID	10	59,90	599,00
28	MOP de limpeza(MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão)	UNID	06	179,90	1.079,40
29	Desinfetante(volume de 02 litros)	UNID	80	11,05	884,00
30	Água Sanitária(volume de 1litro)	UNID	120	4,00	480,00

*E. B. B. T.*  
*Assessoria*



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

31	Copo descartável(Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades)	UNID	150	7,60	1.140,00
32	Copo para cafezinho(Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades)	UNID	50	4,90	245,00
33	Detergente(Neutro, 500 ml)	UNID	100	3,15	315,00
34	Garrafa Térmica(alta resistência, capacidade de 1 litro)	UNID	20	149,90	2.998,00
35	Papel higiênico( com 30m x10 cm, folha dupla, embalagem com 04 unid, cor branco)	UNID	120	8,90	1.068,00
36	Fósforo (Pacote com 10caixas, com 40 palitos cada)	UNID	10	4,50	45,00
<b>TOTAL</b>					<b>21.170,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507

CNPJ (MF) sob o n.º 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000 - Esplanada - BA

Testemunhas:

1º Bariane da S. Souza  
CPF: 033.293.135-78

2º Alania S. Alves  
CPF: 033.272.815-30



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Manoel de Abreu Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3417-1349  
 E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa a Empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.484.810/0001-57, estabelecida na Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, cuja proposta foi classificada no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **de material de consumo (materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos**, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Alcool Líquido 70% (Líquido, embalagem 01 litro)	UNID	80	14,50	1.160,00
02	Alcool Gel 70% (Garrafão de 01 litro)	UNID	80	22,99	1.839,20
03	Aromatizador de Ar (Aromas variados 400ml)	UNID	35	18,50	647,50
04	Balde Plástico(Grande 100 litros)	UNID	05	169,90	849,50
05	Esponja dupla face (para prato, embalagem com 03 unidades)	UNID	24	5,90	141,60

1

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Av. Saldanha da Gama, Esplanada, BA - CEP: 46370-000  
CNPJ: 17.155.005/0001-00 Telefone: (75) 3427-1319  
Site: www.esplanada.ba.gov.br

06	Esponja em Aço(para panela, embalagem com 10 unid)	UNID	10	2,95	29,50
07	Flanela (encorpada,40X60 cm, alta absorção)	UNID	60	4,85	291,00
08	Inseticida (aerosol sem cheiro 430 ml)	UNID	20	16,85	337,00
09	Limpa Vidro(Embalagem com 500 ml)	UNID	20	6,95	139,00
10	Pã de lixo(de plástico tamanho médio)	UNID	10	9,55	95,50
11	Pacote de Guardanapo(30 cmx30, com 50 unidades)	UNID	150	6,00	900,00
12	Pano de Chão (encorpado, tamanho 60x40 cm)	UNID	30	7,50	225,00
13	Pano de Prato (encorpado, 42x65 cm, 90% algodão)	UNID	100	4,10	410,00
14	Rodo de limpeza (tamanho 30 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	9,90	99,00
15	Sabão em Pó (embalagem com 1 kg)	UNID	60	14,90	894,00
16	Sabonete líquido(embalagem com 500ml)	UNID	24	14,95	358,80
17	Saco para lixo(plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
18	Saco para lixo plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Paulo Afonso de Azevedo, 295 - CEP: 44700-300  
Cidade: 10, 255 - CEP: 44700-300 - Telefone: (75) 3477-1369  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	Saco para lixo plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
20	Saco para lixo plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
21	Limpa alumínio(embalagem com 500gr)	UNID	20	4,50	90,00
22	Papel Toalha(Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco)	UNID	200	5,99	1.198,00
23	Vassoura( de pelo, 25 cm, cabo plástico)	UNID	10	14,90	149,00
24	Vassoura(Piaçava, 25 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	10,95	109,50
25	Toalha de Papel(Interfolhado, 02 dobras, com 1000 folhas)	UNID	40	18,50	740,00
26	Lustra móveis( embalagem com 200 ml)	UNID	20	9,90	198,00
27	Lixeira pequena (lixeira de 10 litros de plástico)	UNID	10	59,90	599,00
28	MOP de limpeza(MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão)	UNID	06	179,90	1.079,40
29	Desinfetante(volume de 02 litros)	UNID	80	11,05	884,00
30	Água Sanitária(volume de 1litro)	UNID	120	4,00	480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mendo Albuquerque, 105 Fone: 36470-200  
Cidade: 42.255-000/Esplanada - BA - CEP: 45.347-1-100  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

31	Copo descartável(Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades)	UNID	150	7,60	1.140,00
32	Copo para cafezinho(Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades)	UNID	50	4,90	245,00
33	Detergente(Neutro, 500 ml)	UNID	100	3,15	315,00
34	Garrafa Térmica(alta resistência, capacidade de 1 litro)	UNID	20	149,90	2.998,00
35	Papel higiênico( com 30m x10 cm, folha dupla, embalagem com 04 unid, cor branco)	UNID	120	8,90	1.068,00
36	Fósforo (Pacote com 10caixas, com 40 palitos cada)	UNID	10	4,50	45,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>21.170,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Antônio Adolpho, 105 - CEP: 46100-000  
Cidade: Esplanada - Bahia - Tel.: (75) 3477-1100  
Site: www.esplanada.ba.gov.br

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**ESTADODABAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

AV. MINISTRO NÉLIO ANDRESEN, 135 - CEP: 44270-000  
Cidade: ESPLANADA - BA - Telefone: (75) 3457-1312  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Av. Antônio Afonso de Albuquerque, 105 - CEP: 45370-000  
Quarta, 17, 105, CENTRO - Esplanada - BA - Telefone: (75) 3427-1307  
E-mail: cmesplanada@pm.es.com

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente: ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

7



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Nilvanete Assis, Andaraí nº 105 - CEP: 45.710-000  
Fone: (75) 3357-0011 - 1144 - Fax: (75) 3377-1112  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. MINISTRO PAULO CARNEIRO, 1015 - CEP: 46300-300  
Cidade: ESPLANADA/BA - Telefone: (35) 3407-3349  
E-mail: Câmara@esplanada.ba.gov.br

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507

CNPJ (MF) sob o nº 32.484.810/0001-57

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### CONTRATO Nº.02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (alimentos e água) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507.

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº32.484.810/0001-57, estabelecida Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrator o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, do Processo Administrativo nº 33/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de consumo (alimentos e água), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 16.000,60 (Dezesseis Mil e Sessenta Centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar Cristal. (embalagem com 1kg)		UNID.	200	4,80	960,00
02	Café (pacote com 250 gramas)		UNID.	300	9,20	2.760,00
03	Leite em Pó (lata de leite de 400 gramas, integral)		UNID.	50	19,76	988,00
04	Leite em Pó (pacote com 800 gramas)		UNID.	70	28,00	1.960,00
05	Biscoito Salgado (Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras)		UNID.	200	6,95	1.390,00



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

06	Biscoito Doce (Maisena pacote com 03 fileiras)		UNID.	150	7,95	1.192,50
07	Nescau (lata 400 gramas)		UNID.	30	12,99	389,70
08	Manteiga (com sal, 250 gramas)		UNID.	70	10,99	769,30
09	Margarina (com sal, 250 gramas)		UNID.	50	5,25	262,50
10	Água Mineral (Garrações de 20 litros)		UNID.	160	9,96	1.593,60
11	Água Mineral (garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garrafas)		UNID.	140	22,50	3.150,00
12	Polpa de Fruta (Congelada, pacote de 100 gramas)		UNID.	150	3,90	585,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.000,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSO 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:



# ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023 ao qual está vinculado.

### 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

### 7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 007/2023, constante do Processo Administrativo nº 33/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507

CNPJ (MF) sob o n.º 32.484.810/0001-57

32.484.810/0001-57  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000 - Esplanada - BA

Testemunhas:

1º Luizane dos S. Souza  
CPF: 033.293.195-18

2º Alzenia Joimaria Alves  
CPF: 033.272.815-30



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023

**CONTRATO Nº02/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E ÁGUA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS- LOTE 01; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,60 (DEZESSEIS MIL E SESENTA CENTAVOS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

AV. MARIANO MELO ANTONIETTA, 105 CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Fone/Fax: (75) 3477-1103  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023  
**CONTRATO Nº02/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E ÁGUA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS-LOTE 01; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO:18000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,60 (DEZESSEIS MIL E SESENTA CENTAVOS), ELIANA CAMPOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**  
**CNPJ: 32.484.810/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

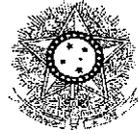
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:38 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **8237.2628.02AE.19BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.484.810/0001-57

Certidão n°: 73881731/2023

Expedição: 22/12/2023, às 12:08:32

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.484.810/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236750122

RAZÃO SOCIAL	
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.780.546	32.484.810/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.484.810/0001-57  
**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507  
**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASIS 735 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321063994274310

Informação obtida em 22/12/2023 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Esplanada**

**Secretaria de Administração**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000619/2023.E

Nome/Razão Social: **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**

Nome Fantasia: **MERCADINHO DEUS E FIEL**

Inscrição Municipal: **3208**

CPF/CNPJ: **32.484.810/0001-57**

Endereço: **AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS , 735**

**TIMBO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009174780000399812030000619202312194**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/12/2023 às 12:10:58



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00336301E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507  
**CNPJ:** 32.484.810/0001-57  
**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASSIS,CENTRO, 735, ESPLANADA-BA, CEP 48.370-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

---

*[Handwritten signatures]*



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CONTRATO Nº.03/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (materiais descartáveis e limpeza) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507.

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº32.484.810/0001-57, estabelecida na Avenida São Francisco de Assis, nº 735, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrator o Sr. Osman Cardoso de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 974620475 SSP/BA e CPF (MF) nº 016.442.685-07, doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, do Processo Administrativo nº 33/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de consumo (materiais descartáveis e limpeza), conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.170,50 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Alcool Líquido 70% (Líquido, embalagem 01 litro)	UNID	80	14,50	1.160,00
02	Alcool Gel 70% (Garrafão de 01 litro)	UNID	80	22,99	1.839,20
03	Aromatizador de Ar (Aromas variados 400ml)	UNID	35	18,50	647,50
04	Balde Plástico(Grande 100 litros)	UNID	05	169,90	849,50
05	Esponja dupla face (para prato,	UNID	24	5,90	141,60



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

	embalagem com 03 unidades)				
06	Esponja em Aço(para panela, embalagem com 10 unid)	UNID	10	2,95	29,50
07	Flanela (encorpada,40X60 cm, alta absorção)	UNID	60	4,85	291,00
08	Inseticida (aerossol sem cheiro 430 ml)	UNID	20	16,85	337,00
09	Limpa Vidro(Embalagem com 500 ml)	UNID	20	6,95	139,00
10	Pá de lixo(de plástico tamanho médio)	UNID	10	9,55	95,50
11	Pacote de Guardanapo(30 cmx30, com 50 unidades)	UNID	150	6,00	900,00
12	Pano de Chão (encorpado, tamanho 60x40 cm)	UNID	30	7,50	225,00
13	Pano de Prato (encorpado, 42x65 cm, 90% algodão)	UNID	100	4,10	410,00
14	Rodo de limpeza (tamanho 30 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	9,90	99,00
15	Sabão em Pó (embalagem com 1 kg)	UNID	60	14,90	894,00
16	Sabonete líquido(embalagem com 500ml)	UNID	24	14,95	358,80
17	Saco para lixo(plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
18	Saco para lixo plástico, capacidade para 30 litros,	UNID	60	5,90	354,00

*E. B. P. S.*  
*Assimilada*



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

	embalagem com 10 Unid.)				
19	Saco para lixo plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
20	Saco para lixo plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 Unid.)	UNID	60	5,90	354,00
21	Limpa alumínio(embalagem com 500gr)	UNID	20	4,50	90,00
22	Papel Toalha(Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco)	UNID	200	5,99	1.198,00
23	Vassoura( de pelo, 25 cm, cabo plastico)	UNID	10	14,90	149,00
24	Vassoura(Piaçava, 25 cm, com cabo de madeira)	UNID	10	10,95	109,50
25	Toalha de Papel(Interfolhado, 02 dobras, com 1000 folhas)	UNID	40	18,50	740,00
26	Lustra móveis( embalagem com 200 ml)	UNID	20	9,90	198,00
27	Lixeira pequena (lixeira de 10 litros de plástico)	UNID	10	59,90	599,00
28	MOP de limpeza(MOP giratório, balde com 10 litros, com esfregão)	UNID	06	179,90	1.079,40
29	Desinfetante(volume de 02 litros)	UNID	80	11,05	884,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30	Água Sanitária(volume de 1litro)	UNID	120	4,00	480,00
31	Copo descartável(Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades)	UNID	150	7,60	1.140,00
32	Copo para cafezinho(Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades)	UNID	50	4,90	245,00
33	Detergente(Neutro, 500 ml)	UNID	100	3,15	315,00
34	Garrafa Térmica(alta resistência, capacidade de 1 litro)	UNID	20	149,90	2.998,00
35	Papel higiênico( com 30m x10 cm, folha dupla, embalagem com 04 unid, cor branco)	UNID	120	8,90	1.068,00
36	Fósforo (Pacote com 10caixas, com 40 palitos cada)	UNID	10	4,50	45,00
<b>TOTAL</b>					<b>21.170,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 007/2023, constante do Processo Administrativo nº 33/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

**32.484.810/0001-57**  
Osman Cardoso de Oliveira Filho  
AV. São Francisco de Assis, 735-Centro  
Cep: 48.370-000- Esplanada-BA

OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507  
CNPJ (MF) sob o n.º 32.484.810/0001-57

Testemunhas:

1º Bariane dos S. Souza  
CPF: 033 293 19518

2º Algenia Simão Alves  
CPF: 033.272.815-30

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. Edmarcio Mario Andreazza, s/n - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46. Telefone: (75) 3497-1143  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023  
CONTRATO Nº03/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 018442268507, CNPJ Nº 32.484.810/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS -LOTE 02; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 21.170,50 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ELIANA CAMPOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023

**CONTRATO N°03/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 016442268507, CNPJ N° 32.484.810/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS -LOTE 02; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.170,50 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**  
**CNPJ: 32.484.810/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

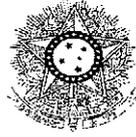
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:38 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **8237.2628.02AE.19BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.484.810/0001-57

Certidão nº: 73881731/2023

Expedição: 22/12/2023, às 12:08:32

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.484.810/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236750122

RAZÃO SOCIAL	
OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.780.546	32.484.810/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99; sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.484.810/0001-57  
**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507  
**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASIS 735 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321063994274310

Informação obtida em 22/12/2023 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Esplanada**

**Secretaria de Administração**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000619/2023.E**

Nome/Razão Social: **OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507**  
Nome Fantasia: **MERCADINHO DEUS E FIEL**  
Inscrição Municipal: **3208** CPF/CNPJ: **32.484.810/0001-57**  
Endereço: **AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS , 735**  
**TIMBO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009174780000399812030000619202312194**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/12/2023 às 12:10:58



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00336301E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 01644268507  
**CNPJ:** 32.484.810/0001-57  
**Endereço:** AV SAO FRANCISCO DE ASSIS,CENTRO, 735, ESPLANADA-BA, CEP 48.370-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

---

*[Handwritten signatures]*